LEI nº 4.987, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 302.800,00 (trezentos e dois mil e oitocentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.451.0055.2077 – Manutenção da Malha Viária Urbana
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000 ..... R$ 5.000,00
S o m a ..... R$ 5.000,00
02.017 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.017.08.243.0065.2103 – Centro de Atendimento à Família – CAF
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 140.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000 ..... R$ 30.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000 ..... R$ 52.800,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R$ 15.000,00
02.017.08.244.0065.2092 – Programa de Incentivo as Organizações Comunitárias
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.33.0000 – Passag. Despesas c/ Locomoção – Fonte 000 ..... R$ 20.000,00
02.017.08.244.0065.2095 – Programa de Benefícios Eventuais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Fonte 000 ..... R$ 40.000,00
S o m a ..... R$ 297.800,00
T O T A L ..... R$ 302.800,00
==========

(Segue/Fls.02)

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
02.015.26.782.0055.1021 – Construção e Melhorias nos Contornos Rodoviários
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimento
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000 ..... R$ 5.000,00
S o m a ..... R$ 5.000,00
02.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.016.08.122.0065.2087 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 225.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000 ..... R$ 61.000,00
02.017 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.017.08.244.0065.2096 – Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000 ..... R$ 800,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 000 ..... R$ 2.500,00
02.017.08.244.0065.2097 – Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000 ..... R$ 3.500,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 000 ..... R$ 5.000,00
S o m a ..... R$ 297.800,00
T O T A L ..... R$ 302.800,00
==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento